



# Coren<sup>RJ</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO COREN/RJ DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO E ALINE PEREIRA VENTURA QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO. (PAD 442/2015)**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071-000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato por sua Presidente, Presidente, Sr<sup>a</sup> ANA LUCIA TELLES FONSECA, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º 21.039 - ENF, e pela Primeira Tesoureira, Sr<sup>a</sup> MARIA LÚCIA TANAJURA MACHADO, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, portadora de identidade profissional COREN/RJ n.º. 9254-TE-IR, ambos empossados pela Decisão COREN RJ n.º 313/2017 de 30 de novembro de 2017, doravante denominado LOCATÁRIO, e do outro lado, ALINE PEREIRA VENTURA, brasileira, solteira, dentista, portadora da carteira de identidade n.º 119.195-0, expedida pelo CRO/RJ e CPF n.º 043.209.127-05,, doravante denominada LOCADOR, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 442/2015, e em observância ao disposto na Lei n.º. 8.245/91 e na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo para prorrogação contratual dos termos do Contrato celebrado em 19.11.2015, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta, e aplicação de reajuste previsto na Cláusula Quinta do Contrato celebrado em 19.11.2015 que versa sobre a locação do imóvel situado na Rua Ernani do Amaral Peixoto, n.º 500, sala 410, Centro, Niterói-RJ.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O presente instrumento prorroga o prazo de vigência do Contrato de locação do imóvel situado na Rua Ernani do Amaral Peixoto, n.º 500, sala 410, Centro, Niterói-RJ por mais 12 (doze) meses, contados de **01.06.2019** até **01.06.2020**.

Ficou acordado com o Locador que nesse período não será aplicado o **IGP-M** do mês de junho/2019, assim mantendo o valor do aluguel durante a vigência contratual.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES**

O contrato passa a ter o valor mensal estimado de **RS27.619,32** (vinte e sete mil seiscentos e dezenove reais e trinta e dois centavos), sendo **RS1.599,90** (hum mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos) referente ao **aluguel**, **RS552,00** (quinhentos e cinquenta e dois reais) estimado referente ao **Condomínio** e **RS149,71** (cento e quarenta e nove reais e setenta e um centavos) estimados referente ao pagamento de **IPTU e taxas**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Dá-se ao termo aditivo o valor de **RS27.619,40** (vinte e sete mil seiscentos e dezenove reais e trinta e dois centavos), totalizando o Contrato o valor de **RS99.615,72** (noventa e nove mil seiscentos e quinze reais e setenta e dois centavos).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO DO ALUGUEL**

O aluguel e encargos locatícios serão pagos mensalmente, mediante crédito na conta bancária do **LOCADOR**, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido, valendo o depósito realizado tempestivamente, como quitação ampla, rasa e geral, em relação a prestação adimplida pelo Locatário.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2019, assim classificados:

**Natureza das Despesas:** 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.012.001 Locação de Bens Imóveis

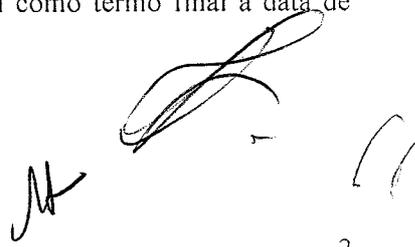
**Fonte de Recurso:** Próprio

**Nota de Empenho:** 957/2019

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de **01.06.2019**, e possui como termo final a data de **01.06.2020**.



**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA**

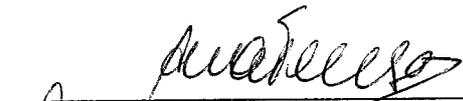
Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato de locação não residencial ora editado.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente - COREN/RJ

  
\_\_\_\_\_  
1ª Tesoureira - COREN/RJ

  
\_\_\_\_\_  
LOCADOR